

DIREITO DO CONSUMO
TESTE – 4 DE MAIO DE 2022

12h – 13h15

O teste é com consulta, mas individual.
Responder às questões colocadas (e apenas às questões colocadas).

I



Imagine que é contactado/a pelo administrador de um supermercado pedindo-lhe que avalie esta mensagem à luz do direito português. Elabore um breve memorando indicando as principais questões jurídicas que se levantam.

5 valores

Tópicos de correção:

- Prática comercial com redução de preços. Aplica-se o DL 70/2007. Promoção (art. 3.º-1-b)). Falta, pelo menos, a modalidade e o período de duração (art. 4.º-1).
- Prática comercial desleal. V. DL 57/2008. Anunciar um desconto, uma poupança, e a cerveja custar apenas menos um cêntimo, não está de acordo com a diligência profissional e pode levar o consumidor a tomar uma decisão de transação que não tomaria de outra forma.

II

António ouviu um anúncio na rádio indicando que a Louricar era o local indicado para comprar carros “baratos e bons”. Estando mesmo a precisar de um carro, desde que o seu fora para a sucata uns meses antes, dirigiu-se ao stand em causa no dia 1 de setembro de 2022.

Aí descobriu o carro perfeito: um Mageaut Matova, de 1999. Comprou-o ao stand por € 450. Assinou um documento que tinha a seguinte indicação: “O cliente reconhece que o motor tem uma garantia de 18 meses, não tendo as restantes componentes do veículo qualquer garantia”.

No dia 10 de agosto de 2024, o automóvel parou no meio da autoestrada. Não mais voltou a andar. António ligou de imediato para a Louricar, tendo sido informado de que teriam todo o gosto em fazer a avaliação da situação, mas apenas em setembro, quando reabrisse a oficina com a qual trabalham.

Desesperado, António contactou um serviço de assistência em viagem, que lhe rebocou o carro, tendo igualmente transportado António para casa. António pagou € 300 pelos serviços prestados.

No dia seguinte, voltou a insistir com a Louricar, que se manteve inflexível.

Precisando com urgência do automóvel, utilizado fundamentalmente para levar a mãe a tratamentos médios diários, decidiu ir a um mecânico da sua

confiança para o reparar. Este identificou o problema, sendo necessária uma embraiagem nova. O valor total da operação, incluindo mão de obra, era de € 650.

António voltou a contactar a Louricar, que lhe disse que nada podia fazer naquele momento, pois a oficina estava fechada.

António sabe que está a estudar Direito do Consumo, pelo que decide contactá-lo/a para saber se pode avançar com a reparação, exigindo depois à Louricar a devolução do valor pago. O que lhe diria? Faça um enquadramento da situação, indicando se o vendedor é responsável, que direitos António tem e se ainda está dentro do prazo para os exercer.

Tópicos de correção:

- Contrato de compra e venda, posterior a 1/1/2022, celebrado entre um consumidor e um profissional ---» aplica-se o DL 84/2021.
- Verifica-se uma desconformidade, uma vez que o carro deixou de funcionar.
- Sendo um bem usado (se se considerar que o bem é novo, por não haver indicação no caso, não se admite qualquer redução), o período de responsabilidade poderia ser reduzido para 18 meses. Cláusula que prevê que não há garantia relativamente às restantes componentes do veículo não é válida, pelo que o período de responsabilidade é o geral, de 3 anos.
- Passaram menos de dois anos.
- Terá António direito à reparação? Provavelmente não, tendo em conta o valor do bem e o custo da reparação (v. art. 15.º-2 e 3). Neste caso, a resolução do contrato será a solução.
- Se tiver direito à reparação, poderá António avançar com a reparação? À partida, segundo a regra geral, não, uma vez que deve ser dada a possibilidade ao vendedor de repor a conformidade através dos seus próprios meios. No entanto, neste caso, o vendedor não se mostrou

disponível para tratar da questão num prazo razoável e sem grave inconveniente para o consumidor. Logo, parece que, se tivesse o direito, poderia avançar com a reparação.